



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3139/2020 QUE
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL,
VISANDO À REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
E ESTÁGIO PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO PELOS
ESTUDANTES DO CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO
DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.**
EXPEDIENTE PROA Nº 20/1900-0017012-8

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pela Titular, Raquel Figueiredo Alessandrini Teixeira, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL**, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 1626, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito, Moisés Alfredo Ledur, doravante denominado **MUNICÍPIO**, deliberam firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.788/2008 e na Resolução CEED nº 252/2000, art. 3º, IN CAGE 06/16 e demais legislação específica aplicável, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização das condições para a realização de **Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório** de Estudantes do Curso Normal de Nível Médio da Rede Pública Estadual, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

1 – Caberá à SECRETARIA:

- 1.1- garantir o funcionamento do Curso Normal de Nível Médio, provendo as escolas com recursos humanos e materiais adequados às necessidades da formação;
- 1.2- estabelecer diretrizes no sentido de assegurar que as Práticas Pedagógicas e o Estágio Profissional Supervisionado cumpram a função de orientação, experimentação e reflexão para a construção das habilidades e competências necessárias ao desempenho da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 1.3- orientar, acompanhar e avaliar, através da CRE e por meio das Escolas de Curso Normal de Nível Médio, a elaboração do Plano/Programa de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado em consonância com o Projeto Pedagógico, com o Regimento Escolar e com os Planos de Estudos do Curso;
- 1.4- acompanhar, orientar e avaliar, através da CRE e por meio das Escolas de Curso Normal de Nível Médio, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as Práticas Pedagógicas e o Estágio Profissional Supervisionado, a fim de observar se as funções que os alunos estagiários desempenham estão em consonância com a formação que estão recebendo;

Chave: 20190000169128003885595420210428
CRC: 21.3858.3463

Verificado em 28/06/2021 09:33:50

Página 1 de 4

 Chave: 20190000169128004066815020210714

28/06/2021 09:33:50

SE/21CRE-PEDAG/235674002

TC PARA ASSINATURA DIGITAL DO PR...

31

Verificado em 21/07/2021 09:17:53

Página 1 de 5



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1.5- celebrar o Termo de Compromisso entre a Escola de Curso Normal e o aluno estagiário, estipulando períodos, turno(s) e total de horas de Práticas Pedagógicas e de Estágio Profissional Supervisionado, bem como a natureza das atividades a serem desenvolvidas, elaborado em conformidade com os Planos de Estudos do Curso e com o Plano/Programa de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado;

1.6- verificar e orientar, através da CRE e por meio das Escolas de Curso Normal de Nível Médio, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a realização das Práticas Pedagógicas e do Estágio Profissional Supervisionado em conformidade com a legislação vigente;

1.7- organizar, através da CRE e por meio das Escolas de Curso Normal de Nível Médio, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, mecanismos que garantam o efetivo cumprimento das 400 horas de Práticas Pedagógicas realizadas durante o Curso e das 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, ao final deste;

1.8- providenciar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos alunos estagiários, por meio de Processo específico, assumindo os seus custos e a administração mensal da respectiva apólice, relativamente à inclusão e à exclusão de alunos estagiários;

1.9- nos termos da alínea anterior, assumir os custos do seguro contra acidentes pessoais e da administração mensal da respectiva apólice, relativamente à inclusão ou exclusão dos alunos estagiários.

2 – Caberá ao MUNICÍPIO:

2.1- disponibilizar a(s) Escola (s) de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para a realização de Práticas Pedagógicas e de Estágio Profissional aos alunos do Curso Normal da Rede Pública Estadual, nos termos da legislação vigente;

2.2- providenciar que o Plano/Programa de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado estejam em consonância com a Proposta Pedagógica, com o Regimento Escolar, com os Planos de Estudos e com o calendário das escolas envolvidas;

2.3- acompanhar e avaliar, em conjunto com as Escolas de Curso Normal de Nível Médio, a realização das Práticas Pedagógicas e do Estágio Profissional Supervisionado, a fim de verificar se as funções que o aluno estagiário desempenha estão em consonância com a formação que está sendo recebida;

2.4- garantir o acompanhamento das Práticas Pedagógicas e do Estágio Profissional Supervisionado pelos professores titulares regentes da classe de aplicação das Escolas Municipais envolvidas;

2.5- disponibilizar, através da Secretaria Municipal de Educação, relação das escolas municipais nas quais os educandos realizarão as atividades de Práticas Pedagógicas e o Estágio Profissional Supervisionado;

2.6- controlar a assiduidade e pontualidade dos estagiários, repassando-as às Escolas de Curso Normal de Nível Médio;

2.7- acompanhar, através das Secretarias Municipais de Educação, em conjunto com as Escolas de Curso Normal de Nível Médio, se as Práticas Pedagógicas e o Estágio Profissional Supervisionado estão sendo realizadas em conformidade com a legislação vigente.

Subcláusula Única - As atribuições da Instituição não implicarão quaisquer ônus para a SECRETARIA, para o Estabelecimento de Ensino, nem para seus Estudantes.

Chave: 20190000169128003885595420210428
CRC: 21.3858.3463

Verificado em 28/06/2021 09:33:50

Página 2 de 4

 Chave: 20190000169128004066815020210714

28/06/2021 09:33:50

SE/21CRE-PEDAG/235674002

TC PARA ASSINATURA DIGITAL DO PR...

32

Verificado em 21/07/2021 09:17:53

Página 2 de 5



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31/12/2025, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado quando houver alguma alteração, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Instrumento, por qualquer dos Partícipes, ensejará sua rescisão imediata.

E, ainda, o Termo de Cooperação poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os Partícipes, reduzido a Termo, desde que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada partícipe.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, sempre que a solução não seja possível administrativamente.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre,

Raquel Figueiredo Alessandrini Teixeira,
Secretária de Estado da Educação
Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul

Moisés Alfredo Ledur,
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Esperança do Sul

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
RG/CPF nº: _____

2. Nome: _____
RG/CPF nº: _____

Chave: 20190000169128003885595420210428
CRC: 21.3858.3463

Verificado em 28/06/2021 09:33:50

Página 3 de 4

 Chave: 20190000169128004066815020210714

28/06/2021 09:33:50

SE/21CRE-PEDAG/235674002

TC PARA ASSINATURA DIGITAL DO PR...

33

Verificado em 21/07/2021 09:17:53

Página 3 de 5



Nome do arquivo: 0.46251755219846524.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Moises Alfredo Ledur	23/06/2021 13:44:26 GMT-03:00	00112378056	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 20190000169128003885595420210428 e CRC 21.3858.3463, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 28/06/2021 09:33:50

Página 4 de 4

have: 20190000169128004066815020210714

28/06/2021 09:33:50

SE/21CRE-PEDAG/235674002

TC PARA ASSINATURA DIGITAL DO PR...

34

Verificado em 21/07/2021 09:17:53

Página 4 de 5



Nome do arquivo: 0.7303148701469995.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira	20/07/2021 21:00:43 GMT-03:00	10169342115	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 20190000169128004066815020210714 e CRC 26.6394.8439, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.